



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos e formação de Cadastro de Reserva nos quadros da Administração Pública Direta do Município de Volta Redonda, a ser realizado sob o regime estatutário, nos termos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, a ser realizado sob a responsabilidade da FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda, nos termos do Decreto N.º 7.919/97, visa ao preenchimento das vagas existentes nos quadros da Secretaria Municipal de Administração, conforme indicadas no Quadro I abaixo, bem como à formação do Cadastro de Reserva para as que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade do concurso e de sua prorrogação, se houver, a contar da data de sua homologação.
- 1.2. O Concurso Público será realizado através de Provas Objetivas de acordo com a habilitação exigida e os programas divulgados.
- 1.3. O Conteúdo Programático para este Concurso Público será disponibilizado no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico como Anexo I deste Edital.
- 1.4. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação neste Concurso Público. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

2. O QUADRO I, abaixo, contém as informações relativas aos cargos oferecidos.

2.1. QUADRO I: DOS CARGOS, N.º DE VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Código da Inscrição	Cargos	Vagas			Habilitação	Carga Horária Mensal	Vencimentos
		AC	PD	CN			
NU 1	Nutricionista	1	-	-	Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Nutrição	44h/semana	R\$ 1.518,00
AE 2	Auxiliar de Educação Infantil	3	1	1	Ensino Fundamental Completo	44h/semana	R\$ 1.518,00
MO 3	Motorista	1	-	-	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D	44h/semana	R\$ 1.518,00

OBS.: AC- Ampla Concorrência PD – Pessoa com Deficiência CN- Cotas para Negros

- 2.2. O vencimento para o cargo de Nutricionista é de R\$ 1.518,00, acrescido de auxílio alimentação (R\$ 350,00), gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$200,00), gratificação de nível superior de 15% e demais gratificações previstas em lei.
- 2.3. O vencimento para os cargos de Auxiliar de Educação Infantil e Motorista é de R\$ 1.518,00, acrescido de auxílio alimentação (R\$ 350,00), gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$200,00), gratificação de nível superior de 7,5% para quem possuir formação superior e demais gratificações previstas em lei.
- 2.4. Conforme a Lei Municipal nº 6020/2022, será concedida a Gratificação de Incentivo à Educação - GIE a todos os cargos da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Exercer as atividades de auxílio e acompanhamento aos alunos, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Garantir as condições de higiene ambiental;
- Submeter-se aos treinamentos providos pela SME;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

- Trocar fraldas, dar banho, orientar a escovação dos dentes, de forma atenciosa e estimuladora.
- Ajudar, prontamente, a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos.
- Providenciar a lavagem e desinfecção dos brinquedos e roupas.
- Auxiliar a criança em seus horários de alimentação, incentivando-a a se tornar independente.
- Preparar o ambiente (colchonetes, lençóis, etc.) e acompanhar a criança durante o período de repouso.
- Brincar com a criança durante as atividades recreativas.
- Providenciar, controlar e guardar o material pedagógico de uso diário.
- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo, criteriosamente, as orientações dadas pela direção da escola;
- Administrar medicamentos somente com prescrição médica.
- Responsabilizar-se em receber as crianças e aguardar os pais, após o horário regular de saída, cuidando de sua segurança e bem estar;
- Atender à criança sempre que se fizer necessário, na ausência do professor, mantendo a linha de ação da Unidade Escolar.
- Participar de estudos e reuniões realizadas pela direção e Secretaria Municipal de Educação.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, em conformidade com determinação superior.

3.2 . NUTRICIONISTA

- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição;
- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estudos dietéticos;
- Auditar, consultar e assessorar em nutrição e dietéticos;
- Elaborar informes técnico-científicos desde que relacionados à alimentação e nutrição humana;
- Promover a assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
- Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- Estudos e trabalhos experimentais e alimentação e nutrição;
- Executar outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade em conformidade com determinação superior.

3.3. MOTORISTA

- Dirigir carros de pequeno e grande porte para transporte de passageiros e cargas em geral;
- Verificar, no início de sua jornada de trabalho, os níveis de óleo, combustível, água, as condições de uso das partes elétricas, freio, direção e pneus de viaturas sob sua responsabilidade a fim de certificar-se do funcionamento adequado do veículo;
- Reabastecer, corrigir pequenos defeitos eventuais e solicitar a execução de reparos de maior porte e manutenção preventiva;
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de veículos;
- Registrar e controlar o consumo de combustível do veículo;
- Preencher boletim de ocorrências;
- Cumprir as normas de segurança;
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, em conformidade com determinação superior.

4. DOS REQUISITOS:

4.1. São requisitos para participação no Concurso Público:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- B) Ter 18 (dezoito) anos na data da posse;
- C) Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e acatá-las;
- D) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- E) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- F) Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;
- G) Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

- 5.1. Antes de proceder à Inscrição, o candidato que desejar isenção da taxa deverá aguardar o resultado do seu pedido conforme subitens 6.7, 6.8., 6.9. e 6.10.
- 5.2. Antes de realizar a Inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 5.3. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas através da Ficha de Inscrição Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, do dia **08/04/2025** a **07/05/2025**.
- 5.4. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, que estará disponível das 12 (meio dia) horas do dia **08/04/2025** até as 16 (dezesesseis) horas do dia **07/05/2025**.
- 5.5. O candidato deverá preencher sua Ficha de Inscrição Eletrônica e, antes de enviá-la pela Internet, conferir se todos os seus dados (nome; data de nascimento, CPF etc) estão corretos, pois não poderá haver discordância entre os dados apresentados na Ficha de Inscrição Eletrônica e no Boleto de Pagamento. Se houver discordância, não caberá recurso e o candidato deverá fazer nova Inscrição dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 5.6. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, por erro ou atraso dos Bancos ou entidades conveniadas, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento nas linhas de transmissão, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 5.7. O envio da Ficha de Inscrição Eletrônica implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.8. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, **nos dias úteis** de 8h às 11h e 12h às 17h, durante o período de Inscrição.
- 5.9. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 5.10. Após fazer a Inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição.
- 5.11. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - não se responsabiliza por inscrições pagas duplamente.
- 5.12. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da Taxa de Inscrição até o dia **08/05/2025**, preferencialmente em qualquer Casa Lotérica.
- 5.13. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.14. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público. Será necessária a confirmação da Inscrição para que seja validada.
- 5.15. A impressão do boleto bancário, ou de sua segunda via, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da Inscrição.
- 5.16. A Inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da Taxa de Inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha de Inscrição Eletrônica em que o pagamento não for comprovado.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

- 5.17. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo, não podendo alegar direito de participar da prova.
- 5.18. Só será aceita comprovação de pagamento por meio de boleto bancário.
- 5.19. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.20. É vedada a transferência do boleto pago para terceiros, para outros concursos ou troca de cargos.
- 5.21. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 5.22. O valor do boleto será:
- A) Nível Fundamental – R\$ 60,00 (sessenta reais)
 - B) Nível Superior – R\$ 100,00 (cem reais)
- 5.23. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.
- 5.24. O boleto somente estará apto para pagamento 1 (um) dia útil após a efetivação da Inscrição.
- 5.25. Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 5.26. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato em um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 5.27. O candidato que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá especificar sua necessidade especial no ato de sua Inscrição.
- 5.28. A candidata gestante poderá informar sua condição no subitem “Outra”, do item “Necessidade de Atendimento Especial” da Ficha de Inscrição e se necessitará de atendimento diferenciado: sala de fácil acesso etc;
- 5.29. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu filho durante a realização da prova. A candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, em 'Necessidades de Atendimento Especial', selecionar a opção 'Outra' e escrever Lactante.
- 5.30. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 5.31. No dia da realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Esse acompanhante também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.32. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.33. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.34. A candidata lactante que não levar acompanhante para guarda da criança não realizará as provas.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

- 5.35. Em nenhuma hipótese a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
- 5.36. Os candidatos com deficiência, de acordo com suas necessidades, poderão solicitar prova ampliada, leitor de prova, auxílio para marcação da Folha de Resposta, intérprete de LIBRAS e local de fácil acesso.
- 5.37. O atendimento especializado solicitado pelo candidato será realizado somente se não incorrer em quebra do sigilo, nem em qualquer situação que permita seu favorecimento.
- 5.38. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros, deverão declarar tal condição na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da Inscrição participará do certame como pleiteante às vagas destinadas à Ampla Concorrência.
- 5.39. O candidato que desejar usufruir da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, deverá atender aos subitens 12.3., 12.3.1 e 12.3.2.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O candidato poderá requerer a isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a um dos requisitos abaixo:

- A) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.112/90, Decreto Federal nº 6.593/2008 e Decreto Federal nº 11.016/2022.
- B) Nos termos da Lei Municipal 5.989/2022, seja doador regular de sangue ou esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.
- C) Nos termos da Lei Municipal nº 6.359/2024, tenha prestado serviço eleitoral.

6.2. O candidato interessado em obter isenção da Taxa de Inscrição deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, informando, também, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, no caso da Letra A do subitem 6.1.

6.3. Preenchido o Formulário do Requerimento de Isenção, o candidato deverá anexar a ele, a folha resumo cadastro único – V7 atualizada, assinada pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou declaração com assinatura e carimbo expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou Comprovante de Cadastro atualizado retirado no endereço: [HTTPS://cadunico.dataprev.gov.br/#/home](https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home) contendo a chave de segurança, para atender à exigência da letra A do item 6.1. anexando, também, fotocópias do CPF e RG

6.4. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra B do subitem 6.1. deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, junto com a comprovação do Cadastro no REDOME ou de doador regular de sangue com, no mínimo 03 doações no período de 12 meses, expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

6.5. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra C do subitem 6.1. deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, anexando, também, a declaração expedida pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do candidato, o número de sua inscrição eleitoral, as datas dos eventos eleitorais de que participou e a função desempenhada.

6.6. O Formulário de Isenção, com a fotocópia de todos os documentos atualizados exigidos nos subitens 6.2, 6.3., 6.4. e 6.5 deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, contendo, na parte de fora, os seguintes dados:

- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Administração;
- B) Referência: **ISENÇÃO DE TAXA**;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

- C) Nome completo;
- D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;

O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **10/04/2025** de 9h às 16 horas.

- 6.7. O candidato que desejar isenção de Taxa de Inscrição, após o cumprimento dos subitens 6.2., 6.3., 6.4., 6.5. e 6.6. deverá aguardar o resultado da análise de sua documentação para efetivar sua inscrição.
- 6.8. Cada pedido de Isenção será analisado e julgado com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.
- 6.9. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, será divulgado no dia **16/04/2025**, pelo endereço eletrônico **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico** a partir das 16 horas.
- 6.10. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 6.9. terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.
- 6.11. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os subitens de 6.1 a 6.6. ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido de Isenção.
- 6.12. O candidato que tiver o pedido de Isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico** e proceder conforme estabelecido nos subitens de 5.2. até 5.39.
- 6.13. Comprovada a ocorrência de fraude nas declarações e documentos apresentados pelo candidato interessado na Isenção, este será automaticamente eliminado do Concurso Público, em qualquer uma de suas fases, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais eventualmente cabíveis.
- 6.14. Não caberá recurso da decisão pelo indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 6.15. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 6.6.
- 6.16. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

7. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 7.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas.
- 7.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo, explícitas no item 3. e seus subitens deste Edital, antes de realizar sua Inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.
- 7.3. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui e a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação, por extenso, do nome do candidato, além do carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar, também, junto ao laudo, fotocópia de documento oficial de identidade e CPF.
- 7.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 7.3 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de Inscrição



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

- 7.5. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 7.3. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.
- 7.6. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme subitens 7.3., 7.4. e 7.5. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do candidato;
- 7.7. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer à Rua 33, nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ – Saúde do Trabalhador, no dia **28/04/2025 ou no dia 05/05/2025**, para avaliação médica, de 13 horas às 15h30m, levando consigo o laudo estabelecido.
- 7.8. O candidato com deficiência, de posse do Atestado Original expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá entregar na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:
- A) Atestado Médico da SMS/VR (obrigatório o documento original);
 - B) Fotocópia do RG e do CPF (obrigatório);
 - C) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
 - D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);
 - E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).
 - F) Comprovante de Inscrição
- 7.9. O candidato que não apresentar a documentação referida nos itens C, D e E, do subitem 7.8. acima, não se beneficiará das prerrogativas das Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, para o caso de critérios de desempate no resultado final.
- 7.10. Toda a documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue em **envelope lacrado**, diretamente pelo candidato ou por terceiro, contendo, na parte de fora do envelope, os seguintes dados:
- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Administração;
 - B) Referência: **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**;
 - C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;
- O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - Rua 154, nº 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **07/05/2025 ou no dia 08/05/2025** de 9 horas às 16 horas.
- 7.11. O candidato que não entregar o Atestado Médico na data prevista não concorrerá às vagas de deficientes, passando a participar do certame como candidato à Ampla Concorrência.
- 7.12. O candidato com deficiência que fizer sua Inscrição e não atender às exigências tratadas no subitem 7.8. participará do Concurso Público como candidato de Ampla Concorrência e não poderá alegar, posteriormente, sua condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.13. Na falta do Atestado Médico, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência.
- 7.14. O Atestado Médico mencionado no subitem 7.8. terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda -FEVRE.
- 7.15. O candidato com deficiência participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação através de provas previsto neste Edital.
- 7.16. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.
- 7.17. No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na Ampla Concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.

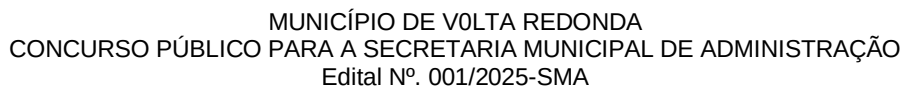


MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

- 7.18. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 7.19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 7.20. O candidato deficiente que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.
- 7.21. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 7.10.
- 7.22. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

8. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)

- 8.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 5.309/2017, fica reservado aos candidatos que queiram participar das cotas para negro o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas.
- 8.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá **informar, na Ficha de Inscrição, sua condição de pessoa negra**.
- 8.3. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá entregar, **em envelope lacrado**, os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração de sua condição, **assinada** pelo candidato;
 - b) Comprovante de Inscrição realizado após preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição neste certame.
- 8.4. O candidato que não colocar os documentos do subitem 8.3, dentro do envelope não concorrerá às vagas de cotistas, passando a concorrer com a Ampla Concorrência.
- 8.5. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, pessoalmente ou por terceiro, em envelope lacrado, contendo, na parte de fora do envelope, os seguintes dados:
- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Administração;
 - B) Referência: **COTA DE NEGRO**;
 - C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;
- 8.5.1. O envelope deverá ser entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no dia **07/05/2025 ou no dia 08/05/2025**, de 9 horas às 16 horas.
- 8.6. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido nos subitens 8.2., 8.3., 8.4, 8.5 e 8.5.1. participará do Concurso Público como candidato de Ampla Concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.
- 8.7. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos citados no subitem 8.3, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de Ampla Concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 8.8. O candidato negro que entregar seus documentos, **mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.



- ## 9. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- ## 10. DA PROVA



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

- 10.1. A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de **Nutricionista** constará de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 35 (trinta e cinco) questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 50 (cinquenta) questões, valendo 01 (um) ponto cada uma.
- 10.2. A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de **Auxiliar de Educação Infantil** constará de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 20 (vinte) questões do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, totalizando 40 (quarenta) questões, valendo 01 (um) ponto cada uma.
- 10.3. A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de **Motorista** constará de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 20 (vinte) questões de Legislação de trânsito, totalizando 40 (quarenta) questões, valendo 01 (um) ponto cada uma.
- 10.4. O quadro a seguir indica o número de questões por área e a pontuação mínima para aprovação. O conteúdo programático, no qual se basearão as questões, segue informado no anexo I deste Edital.

Quadro II

Cargos	Total de Questões	Questões por Conteúdo					Mínimo de Questões para aprovação (50% do total da prova)
		Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Legislação ECA	Legislação de trânsito	
Nutricionista	50	15	-	35	-	-	25
Auxiliar de Educação Infantil	40	10	10	-	20	-	20
Motorista	40	10	10	-	-	20	20

- 10.5. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da Prova, conforme estabelecido no Quadro II deste Edital sem, contudo, zerar em qualquer uma das áreas.
- 10.6. A Prova Objetiva será realizada às 9 horas, no dia **01/06/2025** e nenhum candidato prestará o exame fora do local e hora indicados, sob nenhuma hipótese.
- 10.7. Os locais de provas serão publicados no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para todos os candidatos no dia **28/05/2025**, a partir das 17 horas.
- 10.8. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova; portanto, deverá ser preenchida com o devido cuidado, pois não haverá substituição.
- 10.9. O candidato deverá chegar ao local da prova com 01 hora (uma hora) de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação com foto, comprovante de local de prova, caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.
- 10.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local correto indicado para realização de sua prova, no horário estabelecido no comprovante de local de prova.
- 10.11. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.
- 10.12. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.
- 10.13. O documento oficial deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 10.14. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

- 10.15. **Não serão aceitos**, como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.16. Os documentos digitais não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
- 10.17. O candidato que não atender a um dos subitens de 10.10.a 10.16. não fará a Prova.
- 10.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
 - b) Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
 - c) Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;
 - d) Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
 - e) Deixar de entregar a Folha de Respostas;
 - f) Ausentar-se do local de prova sem permissão;
 - g) Praticar ato de incorreção com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
 - h) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
 - i) Deixar de assinar a Lista de Presença ou a Folha de Respostas;
 - j) Entrar no local de aplicação da prova portando BIP, Pager, Tablet, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios, que sugiram possibilidade de comunicação, bem como, equipamentos que possam causar danos a terceiros;
 - k) Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
 - l) Recusar-se a colocar qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;
 - m) Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
 - n) Tirar fotos, realizar ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
 - o) Copiar o gabarito;
 - p) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o término da prova.
- 10.19. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos.
- 10.20. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas.
- 10.21. O candidato só poderá sair 01 (uma) hora após o início da prova, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões.
- 10.22. O candidato só poderá levar o caderno de questões após 02 (duas) horas do início da prova, mediante entrega da Folha de Respostas ao fiscal.
- 10.23. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio.
- 10.24. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.
- 10.25. A FEVRE não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos candidatos, bem como por aqueles que foram extraviados ou danificados.
- 10.26. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo o candidato faltoso eliminado do Concurso Público.

11. DOS RECURSOS DA PROVA



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

- 11.1. O **Gabarito** da Prova estará disponível no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **01/06/2025**, a partir das 17 horas.
- 11.2. O candidato que se julgar prejudicado terá 01 (um) dia útil (**02/06/2025**) para recorrer, a contar da divulgação do gabarito de sua Prova.
- 11.3. O recurso **deverá ser individual, fundamentado com documentos comprobatórios devidamente identificados** que deverão ser anexados junto ao Formulário de Recursos da Prova Objetiva disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 11.4. Cada Formulário de Recurso deverá conter uma única questão; portanto, se o candidato interpuser recurso sobre mais de uma questão deverá utilizar tantos formulários quantos forem necessários.
- 11.5. Os formulários de recurso, acompanhados da fundamentação, deverão ser entregues em envelope lacrado contendo, do lado de fora, as seguintes informações: **Nome, cargo, número da inscrição e os números das questões recorridas.**
- 11.6. Os documentos supracitados deverão ser entregues pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, situada na rua 154, 783, 4º andar do Colégio Getúlio Vargas, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **02/06/2025**, de 9 horas às 16 horas.
- 11.7. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens 11.2 a 11.6.
- 11.8. Caso o recurso seja procedente e gere a anulação de questão, o ponto relativo à questão anulada será atribuído a todos os candidatos.
- 11.9. Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via Correios.
- 11.10. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o Gabarito retificado será divulgado, novamente, no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, juntamente com o Resultado Final, que será publicado no dia **11/06/2025**, não cabendo mais nenhum recurso.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

- 12.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência:
- 12.2. O candidato com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, pela aplicação do Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 12.3. O candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
- 12.3.1. Para fins de comprovação da função a que se refere o subitem 12.3. serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
- 12.3.2. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem 12.3.1., o candidato deverá entregar o documento comprobatório em envelope lacrado, com sua identificação e número de inscrição pelo lado de fora do envelope, pessoalmente ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Colégio Getúlio Vargas - Laranjal, 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **06/05/2025**, de 9h às 16h.
- 12.4. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003, o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o estabelecido nos subitens 12.5.1., 12.5.2. e 12.5.3.
- 12.5. Após aferido o critério de desempate previsto nos subitens 12.2. e 12.3. a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, obedecerá aos critérios listados a seguir:



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

12.5.1. Candidatos ao cargo Nutricionista

- 1º Conhecimentos Específicos
- 2º Língua Portuguesa
- 3º Maior Idade

12.5.2. Candidatos ao Cargo de Auxiliar de Educação Infantil

- 1º Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- 2º Língua Portuguesa
- 3º Maior Idade

12.5.3. Candidatos ao cargo de Motorista.

- 1º Conhecimentos Legislação de trânsito
- 2º Língua Portuguesa
- 3º Maior Idade

12.6. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4 da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995, quais sejam:

- a) Ser arrimo de família;
- b) Ter maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob as expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;
- c) Não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

12.7. Esgotados os critérios estabelecidos para as pessoas com deficiência, serão adotados os mesmos critérios para os candidatos à ampla concorrência.

12.8. O Resultado Final será divulgado no dia **11/06/2025** a partir das 17 horas, no site do município: **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**.

13. DA INVESTIDURA NO CARGO (POSSE)

13.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas serão convocados para a investidura no cargo a que concorreram através do site do município: **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**, de acordo com a Secretaria Municipal de Administração.

13.2. A escolha de vagas, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos no Concurso Público.

13.3. A convocação para a escolha de vagas será feita pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), através do site do município **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**.

13.4. Decorrido o prazo de apresentação dos candidatos convocados pelo endereço eletrônico, conforme subitem 13.1 e estipulado no subitem 13.3 deste Edital, a Secretaria Municipal de Administração (SMA) enviará correspondência a esses candidatos que não compareceram, advertindo sobre o novo prazo de 5 (cinco) dias que terão para se apresentarem ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA). Após esse período, o candidato que não comparecer será considerado desistente.

13.5. Os convocados deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação**.

13.6. Antes da investidura do cargo, os candidatos classificados serão submetidos ao exame médico admissional.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

- 13.7. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para retornar ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua 1º. de Maio, 106, Aterrado, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento, com o resultado do exame
- 13.8. No ato da investidura, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos:
- A) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
 - B) Comprovante de votação (último pleito eleitoral) – ano de 2024 <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
 - C) Carteira de Identidade - original e fotocópia;
 - D) Comprovante de residência atualizado – últimos três meses (original e fotocópia);
 - E) CPF - original e fotocópia;
 - F) Cartão PIS/PASEP - original e fotocópia;
 - G) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia;
 - H) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e fotocópia;
 - I) Uma foto 3X4 recente;
 - J) Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Ativa (CNH) Categoria D - **Motorista**; (original e fotocópia)
 - K) Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo – **Auxiliar de Educação Infantil (original e fotocópia)**
 - L) Diploma em Nutrição – **Nutricionista (original e fotocópia)**
 - M) Cópia do registro ativo no Órgão Profissional (CRN) – **Nutricionista (original e fotocópia)**
 - N) Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia)
 - O) Cópia de inteiro teor da declaração de Imposto de Renda (2024), **caso declare**;
- 13.9. O candidato que não apresentar, no ato da investidura, a documentação exigida será eliminado do Concurso Público e sua vaga oferecida a outro, imediatamente classificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 14.2. O Concurso Público contará com um **Cadastro de Reserva dos Candidatos**, que poderão ser convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Volta Redonda, dentro da validade deste Concurso.
- 14.3. As vagas que surgirem durante o prazo previsto no item anterior serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 14.4. Serão considerados estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, os servidores nomeados em virtude de aprovação no Concurso Público, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal (Inciso III e parágrafo 4º.).
- 14.5. Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer declaração falsa ou inexata na Ficha de Inscrição.
- 14.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.
- 14.7. O candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone, etc.), no período de validade do Concurso Público, deverá entregar, no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1º. de Maio, 106, bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações.
- 14.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Órgão Oficial do Município – Jornal Volta Redonda em Destaque.
- 14.9. A inscrição no Concurso Público implicará a plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sobre o qual nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

14.10. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a esse Concurso Público.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos.

Volta Redonda, 25 de março de 2025.

CLAUDIO DOS
SANTOS
FRANCO:85833231787

Assinado de forma digital
por CLAUDIO DOS SANTOS
FRANCO:85833231787
Data: 2025.03.25 17:45:47
+03'00'

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGO: NUTRICIONISTA

❖ LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de Textos
- Funções da Linguagem
- Figuras de Linguagem
- Acentuação gráfica
- Crase
- Morfossintaxe
- Pontuação
- Ortografia
- Sentido do vocábulo no texto
- Concordância Nominal e Verbal
- Regência Nominal e Verbal

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 39ª ed. RJ: Nova Fronteira, 2017.
GARCIA, Othon Moacyr. **Comunicação em prosa moderna**. 2ª ed. RJ Ed. FGV, 2010.
KOCH, Ingedore G. Villaça & TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Texto e coerência**. SP: Ed. Cortez, 1993.

❖ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Metabolismo de macro nutrientes; Composição nutricional dos alimentos; Técnica dietética; Controle higiênico sanitário dos alimentos; Análise dos Perigos em Pontos Críticos de Controle; Fundamentos de composição corporal; Conceitos sobre recomendações nutricionais; Ingestão diária recomendada; Epidemiologia e Dietoterapia das doenças cardiovasculares, diabetes, doenças do fígado e do pulmão; Terapia nutricional enteral; Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. MARQUES, Maria Risoleta Freire. *Bioquímica*. 1. ed. revisada. Florianópolis: BIOLOGIA/EAD/UFSC, 2014. 182 p. ISBN 978-85-61485-07-8.
2. BERG, J. M.; TYMOZKO, J. L.; GATTO, G. J. *Bioquímica*. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
3. PANSANI, Daniela Cristina (org.). *Nutrição e dietética*. 1. ed. São Paulo, SP: Pearson, 2016. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 02 mar. 2025.
4. GROPPER, Sareen S.; SMITH, Jack L.; GROFF, James L. *Nutrição avançada e metabolismo humano: Tradução da 5ª edição norte-americana*. Porto Alegre: +A Educação - Cengage Learning Brasil, 2016. E-book. p. 226. ISBN 9788522126392. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788522126392/>. Acesso em: 02 mar. 2025.
5. MACEDO, Paula Daiany G.; MATOS, Simone Pires de. *Bioquímica dos Alimentos - Composição, Reações e Práticas de Conservação*. Rio de Janeiro: Érica, 2015. E-book. p. 87. ISBN 9788536520810. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788536520810/>. Acesso em: 02 mar. 2025.
6. CARELLE, Ana C.; CÂNDIDO, Cynthia C. *Técnicas Dietéticas*. Rio de Janeiro: Érica, 2014. E-book. p. 1. ISBN 9788536521428. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788536521428/>. Acesso em: 02 mar. 2025.



7. GERMANO, Pedro Manuel L.; GERMANO, Maria Izabel S. *Higiene e vigilância sanitária de alimentos*. 7. ed. Barueri: Manole, 2024. E-book. p. Capa. ISBN 9788520465172. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520465172/>. Acesso em: 02 mar. 2025.

8. PERES, Andrea Pissatto. *Vigilância sanitária aplicada aos alimentos*. 1. ed. São Paulo: Contentus, 2020. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 03 mar. 2025.

9. GROPPER, Sareen S.; SMITH, Jack L.; GROFF, James L. *Nutrição avançada e metabolismo humano: Tradução da 5ª edição norte-americana*. Porto Alegre: +A Educação - Cengage Learning Brasil, 2016. E-book. p. 299. ISBN 9788522126392. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788522126392/>. Acesso em: 03 mar. 2025.

10. RODRIGUES, Ana Lúcia Chalhoub C.;

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

❖ LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de Textos
- Figuras de Linguagem
- Acentuação gráfica
- Crase
- Morfologia
- Pontuação
- Ortografia
- Sentido do vocábulo no texto
- Concordância Nominal e Verbal
- Regência Nominal e Verbal

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 39ª ed. RJ: Nova Fronteira, 2017.
GARCIA, Othon Moacyr. **Comunicação em prosa moderna**. 2ª ed. RJ Ed. FGV, 2010.

❖ MATEMÁTICA

- Operações com números reais;
- Problemas envolvendo números reais;
- Unidades de comprimento, massa, área e volume;
- Problemas envolvendo as unidades;
- Volume do cubo, paralelepípedo e cilindro;
- Razão e Proporção;
- Regra de Três simples e composta;
- Equação do 1º. Grau; Sistema de Equação do 1º. Grau;
- Triângulos – Soma dos ângulos internos e externos;
- Leitura de interpretação de Gráficos;
- Problemas de raciocínio lógico; Semelhança de triângulos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIANCHINI, Edwaldo. *Matemática*. 7. ed. São Paulo: Moderna, 2011. (6º ao 9º ano)

CASTRUCCI, Benedito; GIOVANNI, Jose Ruy; GIOVANNI JR., José Ruy. *Conquista da Matemática*. 3.ed. São Paulo: FTD, 2015 (6º ao 9º ano)

DANTE. *Tudo é Matemática*. São Paulo: Ática, 2011. (7º ano)



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

GIOVANNI, José Ruy ; GIOVANNI, José Ruy. Pensar & descobrir. São Paulo: FTD, 2010. (8º e 9º ano)

IMENES, Luiz Marcio; LELLIS, Marcelo. Matemática. São Paulo: Moderna, 2012. (6º, 7º e 9º ano)

IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; MACHADO, Antonio. Matemática e Realidade. São Paulo: Atual, 2013.

PROJETO ARARIBÁ PLUS. Matemática. 4 ed. São Paulo: Moderna, 2014. (Obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Moderna). (6º ao 9º ano) Indicado como referência principal do 6º ao 9º ano.

RIBEIRO, Jackson da Silva. Projeto Radix: matemática. São Paulo: Scipione, 2013. (6º ano)

SILVEIRA, Enio e MARQUES, Cláudio. Matemática compreensão e prática. São Paulo: Moderna 2017

❖ **LEGISLAÇÃO (Estatuto da Criança e do Adolescente)**

- a) Estatuto da Criança e do adolescente (Lei Federal nº 8069 /1990): Título II – dos Direitos Fundamentais:
a. Capítulo I – Do Direito à vida e à saúde;
b) Capítulo II; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
c) Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao La

CARGO: MOTORISTA

❖ **LÍNGUA PORTUGUESA**

- Interpretação de Textos
- Figuras de Linguagem
- Acentuação gráfica
- Crase
- Morfologia
- Pontuação
- Ortografia
- Sentido do vocábulo no texto
- Concordância Nominal e Verbal
- Regência Nominal e Verbal

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 39ª ed. RJ: Nova Fronteira, 2017.
GARCIA, Othon Moacyr. **Comunicação em prosa moderna**. 2ª ed. RJ Ed. FGV, 2010.

❖ **MATEMÁTICA**

- Operações com números reais;
- Problemas envolvendo números reais;
- Unidades de comprimento, massa, área e volume;
- Problemas envolvendo as unidades;
- Volume do cubo, paralelepípedo e cilindro;
- Razão e Proporção;
- Regra de Três simples e composta;
- Equação do 1º. Grau; Sistema de Equação do 1º. Grau;
- Triângulos – Soma dos ângulos internos e externos;
- Leitura de interpretação de Gráficos;
- Problemas de raciocínio lógico; Semelhança de triângulos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIANCHINI, Edwaldo. Matemática. 7. ed. São Paulo: Moderna, 2011. (6º ao 9º ano)



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital Nº. 001/2025-SMA

CASTRUCCI, Benedito; GIOVANNI, Jose Ruy; GIOVANNI JR., José Ruy. Conquista da Matemática. 3.ed.São Paulo: FTD, 2015 (6º ao 9º ano)

DANTE. Tudo é Matemática. São Paulo: Ática, 2011. (7º ano)

GIOVANNI, José Ruy ; GIOVANNI, José Ruy. Pensar & descobrir. São Paulo: FTD, 2010. (8º e 9º ano)

IMENES, Luiz Marcio; LELLIS, Marcelo. Matemática. São Paulo: Moderna, 2012. (6º, 7º e 9º ano)

IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; MACHADO, Antonio. Matemática e Realidade. São Paulo: Atual, 2013.

PROJETO ARARIBÁ PLUS. Matemática. 4 ed. São Paulo: Moderna, 2014. (Obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Moderna). (6º ao 9º ano) Indicado como referência principal do 6º ao 9º ano.

RIBEIRO, Jackson da Silva. Projeto Radix: matemática. São Paulo: Scipione, 2013. (6º ano)

SILVEIRA, Enio e MARQUES, Cláudio. Matemática compreensão e prática. São Paulo: Moderna 2017

❖ **LEGISLAÇÃO (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)**

CAPÍTULO II Do Sistema Nacional de Trânsito.....	Art. 24
CAPÍTULO III Das Normas Gerais de Circulação e conduta.....	Art. 26 ao 67
CAPÍTULO IV Dos Pedestres e Condutores de Veículos não motorizado	Art. 68 ao 71
CAPÍTULO VII Da Sinalização de Trânsito	Art.80 ao 90
CAPÍTULO VIII DA Eng. de Tráfego, da fiscalização e do policiamento ostensivo de Trânsito	Art. 256 ao 268
CAPÍTULO XVI Das Penalidades	Art. 269 ao 279
CAPÍTULO XVII das Medidas administrativas	Art. 280 ao 290
CAPÍTULO XIX Dos Crimes de Trânsito	Art. 291 ao 312

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Código de Trânsito Brasileiro – DENATRAN – 2002 Brasília.
NOÇÕES